

Processo Administrativo nº 000003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/CIDES VRC

EDITAL

ABERTURA DE SESSÃO	Dia 03/07/2024 às 09:00 horário de Brasília/MT
--------------------	---

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual contratação de pessoa jurídica empresa para requalificação tecnológica dos ambientes educacionais e institucionais, com fornecimento, instalação e adequação da infraestrutura existente, para ambiente interativo e integrado, incluindo ferramentas educacionais, gerenciais e de segurança, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos entes consorciados.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Termo de Referência – Anexo I
---------------------------	-------------------------------

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra?	Garantia Contratual?
NÃO	SIM	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos Impugnações	
Em até 03 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.	
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote	Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Observações Gerais	
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br	

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Estadual 1.525/2022, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Endereço: Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840

Sites: <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br> Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT).

Meios para contato:

Tel.: (65) 3359-2808

E-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuro e eventual contratação de pessoa jurídica empresa para requalificação tecnológica dos ambientes educacionais e institucionais, com fornecimento, instalação e adequação da infraestrutura existente, para ambiente interativo e integrado, incluindo ferramentas educacionais, gerenciais e de segurança, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos entes consorciados.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por dez itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico/SRP quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema Eletrônico LICITANET, site: www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Da participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

5.1.2. Especificações completas do objeto ofertado (Marca/Fabricante);

5.1.3. *A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de casas decimais,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, disponibilizada no sistema de registro de preços ou encaminhada via e-mail.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.consorciovaledoriocuiaba.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente pelo sistema do pregão eletrônico, sito www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.consorciodovaleoriocuiaba.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declarações Consolidadas

14.11.5. ANEXO V – Enquadramento de ME/EPP

14.11.6. ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

Cuiabá, 19 de junho de 2024.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

ANEXO I

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

(Processo Administrativo nºxxx xx/2024.)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para requalificação tecnológica dos ambientes educacionais e institucionais, com fornecimento, instalação e adequação da infraestrutura existente, para ambiente interativo e integrado, incluindo ferramentas educacionais, gerenciais e de segurança, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Painel Interativo Integrado (PII) de 86" (oitenta e seis polegadas). Com configuração e instalação, incluindo suporte e materiais. (unid.)	8.066
2	Painel Interativo Integrado (PII) de 75" (setenta e cinco polegadas). Com configuração e instalação, incluindo suporte e materiais. (unid.)	3.024
3	Módulo OPS. Com configuração e instalação, incluindo materiais. (unid.)	11.090
4	Software de Gestão Educacional para Painel Interativo. Com configuração e instalação. (unid.)	11.090
5	Sensor Analítico de Detecção Facial. Com configuração e instalação, incluindo materiais. (unid.)	11.090
6	Dispositivo de Armazenamento. Com configuração e instalação, incluindo materiais. (unid.)	11.090
7	Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) com Acionamento de Emergência. Com configuração e instalação. (unid.)	11.090
8	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Ajustes. (hora)	66.540
9	Serviços de Conectividade, Comunicação e Atualização. (mês)	6.492

10	Serviço de Treinamento Técnico Especializado - Capacitação. (unid.)	1.120
----	---	-------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogáveis, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O reajuste da ata de registro de preços, caso venha a ser prorrogada, ocorrerá na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 2 e 6, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

2.3 Em relação à fundamentação e a justificativa, a contratação em tela está inserida num conjunto amplo de ações que visa a incursão tecnológica nos municípios consorciados e traça as diretrizes que envolvem inovação e segurança. Desta forma, a presente demanda encontra alinhamento entre a necessidade e o planejamento institucional, garantindo avanços na disponibilização de recursos atualizados nos municípios consorciados, que tem por resultado esperado a melhoria na condição de ensino, formação e aprendizagem e prover melhores condições ao desempenho das funções e atividades em âmbito dos municípios do consórcio público CIDES-VRC. Neste sentido, alinham-se as diretrizes de fortalecimento institucionais.

2.4 Além disso, a demanda apresentada também possui respaldo no descrito na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que possui caráter normativo e define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, apresentando o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) como competência geral, conforme trecho transcrito a seguir:

(...)

“COMPETÊNCIA GERAL NÚMERO 5:

· Utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas (BNCC, 2017, p. 09).”

2.5 Nesse sentido, é imprescindível que os instrumentos utilizados na atividade pedagógica, devam trazer o ensino para o mundo no qual os jovens transitam, qual seja, tecnológico, digital, interativo e atrativo. A lousa e o quadro negro são instrumentos que há décadas tem sido fundamentais no apoio às aulas. Sendo assim, é esperado que uma sala de aula atual, com interatividade, flexibilidade e atratividade, e, com plena utilização das técnicas e dispositivos tecnológicos permitam propiciar um ambiente moderno. Assim, a lousa digital, é sem dúvida uma evolução dessas ferramentas, que ocorre de forma natural e sucedânea ao antigo quadro-negro e lousas ainda em uso nas escolas.

2.6 Em 12 de julho de 2022 entrou em vigor a Lei 14.407/22, que é um instrumento que busca melhorar a qualidade do ensino no país, tão prejudicada pelo isolamento social oriundo da pandemia da COVID-19, impondo uma mudança abrupta e não planejada no sistema educacional de todo o Mundo.

2.7 De acordo com estudos recentes desenvolvidos pelo Ministério da Cidadania, pelo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), muitas escolas no Brasil precisam lidar com problemas relacionados a falta de uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades basilares. A continuidade dos serviços é um dos principais atributos de preocupação dos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causa, inevitavelmente transtornos aos administrados e, por reflexo, a economia local.

2.8 Considerando que: essa modalidade de contratação permite o gerenciamento da entrega dos produtos em todos os municípios consorciados, bem como, sua ampla e ágil reposição; a demanda é eventual e futura, sendo utilizado o registro de preços de acordo com a necessidade local, momentânea e levando em consideração o anseio por tecnologias disruptivas e complementares aos tradicionais instrumentos de ensino e aprendizagem, justifica-se a aquisição.

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme aprovado por unanimidade, conforme Ata de Assembleia.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 Os requisitos e performance mínimas dos equipamentos, softwares e dos serviços atrelados ao pleno desempenho da solução, são:

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, adequações, trâmites logísticos e legais e demais fornecimentos correlatos para que a solução e seus complementos funcionem de forma plena, tanto nas unidades educacionais e institucionais, quanto na infraestrutura existente no ente;

2. A contratada deverá apresentar planejamento de implementação dos dispositivos nos ambientes onde se pretende a requalificação tecnológica integrada, para prévia avaliação e aprovação da contratante;
3. É de responsabilidade da contratada as adequações, reconstituições, ajustes, adaptações e demais medidas de adaptabilidade das unidades, de forma a receberem a solução em sua integral funcionalidade, incluindo-se, mas não se limitando a:
 - 3.1. Lançamento de pontos elétricos e aterramento com fornecimento de insumos e materiais;
 - 3.2. Lançamento de rede com fornecimento de materiais, insumos e demais itens passivos;
 - 3.3. Provimento de infraestrutura seca de acomodação dos cabos;
 - 3.4. Adaptações e reconstituições em alvenaria civil;
 - 3.5. Fornecimento de componentes de transmissão de rede e dados;
 - 3.6. Fixação, ajustes e configuração dos componentes da solução nas salas das unidades;
 - 3.7. Configurar a sessão de comunicação da solução com eventual plataforma de segurança existente;
 - 3.8. Instalar os dispositivos no datacenter destinado pela Contratante, caso seja aderido a solução de VMS;
 - 3.9. Fornecer os dispositivos de rede que irão conectar os novos racks na rede existente;
 - 3.10. Realizar eventuais adequações elétricas e de comunicação de rede para que os novos equipamentos sejam instalados;
 - 3.11. Fornecer a quantidade de racks necessárias à devida acomodação dos dispositivos de armazenamento da solução, no padrão pré-existente.
 - 3.12. Dimensionar, prover e implementar os componentes de armazenamento da solução;
 - 3.13. Movimentação logística de entrega, retirada, substituição seja dos componentes da solução, quanto dos materiais de instalação e mão-de-obra;
 - 3.14. Todo e qualquer insumo, serviço ou recurso, ainda que não esteja devidamente explícito nesta especificação; e
 - 3.15. Dispor de flexibilidade quanto aos horários de instalação de modo que não interfira ou comprometer o andamento das atividades.
4. Para que todas as funcionalidades da solução possam ser integralmente implementadas e gozar de plena integração e operacionalidade, a contratada deve prever em sua formação de custos, o atendimento aos seguintes requisitos:
 - 4.1. API e/ou SDK abertos para que eventuais integrações sistêmicas sejam desenvolvidas;
 - 4.2. Licenciamento necessário para conexão à VMS
 - 4.3. Licenciamento necessário ao Software Educacional, se aplicável;

- 4.4. Licenciamento necessário a ferramenta de espelhamento de tela, se aplicável;
- 4.5. Licenciamento das ferramentas de colaboração, se necessário;
- 4.6. Licenciamento do sistema operacional Microsoft Windows;
- 4.7. Todo e qualquer outro licenciamento eventualmente necessário à composição; e
- 4.8. Considerar que o licenciamento deve-se manter-se ativo ao longo da vigência contratual.

II - DOS REQUISITOS E PERFORMANCE MÍNIMAS

ITEM 01 - PAINEL INTERATIVO INTEGRADO (PII) DE 86" (OITENTA E SEIS POLEGADAS) COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE E MATERIAIS.

1. Painel interativo integrado D-LED ou IPS com tamanho 86" (oitenta e seis polegadas), construído em metal;
2. Resolução 4K@60Hz (3840 × 2160), com proporção 16:9;
3. Brilho de 400 cd/m²
4. Contraste de 1200:1
5. Profundidade de cores de 10 bits (1,07 bilhões de cores);
6. Ângulo de visualização de 178°;
7. Sistema integrado (não pode ser externo ou conectado) de difusão de áudio composto por dois alto-falantes perfazendo 40W de potência;
8. Sistema de captura de áudio da tela composto por 8 microfones, com tecnologia omnidirecional e alcance de 8 metros.
9. Sistema Android, versão 11.0;
10. CPU com processador de 8 núcleos;
11. Memória RAM de 8Gb e armazenamento interno de 64Gb;
12. Touchscreen com tecnologia de toque infravermelho, permitindo 20 toques simultâneos, com tempo de resposta de no máximo a 10ms e precisão de toque de 1mm;
13. Touchscreen protegido por camada de vidro temperado de dureza 7 na escala de Mohs;
14. Tempo médio entre falhas (MTBF) de 50.000 horas;
15. Possuir antena de Wi-Fi integrada, homologada na Anatel. O certificado da homologação Anatel, deverá ser entregue junto com os documentos da proposta;
16. Possuir tecnologia para compartilhamento da tela de dispositivos celulares, tablets, notebooks, entre outros similares, de forma totalmente sem fio;
17. Ser capaz de abrir e gerenciar arquivos, suportando as extensões: doc, xlsx, pptx, pdf, txt, jpeg, png, bmp, mp4 e avi;
18. Possuir aplicação de quadro branco, com funcionalidade de reconhecimento de escrita manual, transformando-a em texto padronizado;
19. Possuir alimentação elétrica bivolt AC, com consumo máximo de 500W em uso.
20. Operar em temperatura de 0 a 40°C, com umidade relativa de 10 a 90%;
21. Permitir ao usuário, a troca entre o sistema Android e Windows (com módulo OPS), com

- um toque;
22. Suportar a escrita com caneta especial ou com os dedos;
 23. Vir acompanhada por 02 (duas) canetas compatíveis com a tela;
 24. Vir acompanhada de suporte compatível com a tela;
 25. Vir acompanhada de 01(uma) câmera acoplada ou externa, com as seguintes especificações:
 - Resolução de $3840 \times 2160@30$ fps;
 - Campo de visão horizontal de 86° ;
 - Campo de visão vertical de 48° ;
 - Inteligência artificial para detecção de faces; e
 - Possuir funcionalidade de equilíbrio de branco automático.
 26. Possuir as seguintes interfaces:
 - 04 (quatro) entradas USB tipo A 3.0;
 - 01 (uma) entrada HDMI;
 - 01 (uma) saída HDMI;
 - 01 (uma) RS-232;
 - 01 (uma) saída de áudio, padrão 3.5mm;
 - 01 (uma) portas RJ-45; e
 - 01(uma) interface para conexão de módulo OPS, padrão TX24.
 27. Botões físicos que permitam as seguintes funções:
 - Ligar;
 - Desligar;
 28. Dispositivo de estabilização de energia ininterrupta (nobreak) dimensionado para para manutenção integral do funcionamento do equipamento por 20 minutos.

2. ITEM 02 - PAINEL INTERATIVO INTEGRADO (PII) DE 75" (SETENTA E CINCO POLEGADAS) COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE E MATERIAIS.

1. Painel interativo integrado D-LED ou IPS com tamanho 75" (setenta e cinco polegadas), construído em metal;
2. Resolução $4K@60Hz$ (3840×2160), com proporção 16:9;
3. Brilho de 400 cd/m^2
4. Contraste de 1200:1
5. Profundidade de cores de 10 bits (1,07 bilhões de cores);
6. Ângulo de visualização de 178° ;
7. Sistema integrado (não pode ser externo ou conectado) de difusão de áudio composto por dois alto-falantes perfazendo 30W de potência;
8. Sistema de captura de áudio da tela composto por 8 microfones, com tecnologia omnidirecional e alcance de 8 metros.
9. Sistema Android, versão 11.0;

10. CPU com processador de 8 núcleos;
11. Memória RAM de 8Gb e armazenamento interno de 64Gb;
12. Touchscreen com tecnologia de toque infravermelho, permitindo 20 toques simultâneos, com tempo de resposta de no máximo a 10ms e precisão de toque de 1mm;
13. Touchscreen protegido por camada de vidro temperado de dureza 7 na escala de Mohs;
14. Tempo médio entre falhas (MTBF) de 50.000 horas;
15. Possuir antena de Wi-Fi integrada, homologada na Anatel. O certificado da homologação Anatel, deverá ser entregue junto com os documentos da proposta;
16. Possuir tecnologia para compartilhamento da tela de dispositivos celulares, tablets, notebooks, entre outros similares, de forma totalmente sem fio;
17. Ser capaz de abrir e gerenciar arquivos, suportando as extensões: doc, xlsx, pptx, pdf, txt, jpeg, png, bmp, mp4 e avi;
18. Possuir aplicação de quadro branco, com funcionalidade de reconhecimento de escrita manual, transformando-a em texto padronizado;
19. Possuir alimentação elétrica bivolt AC, com consumo máximo de 500W em uso.
20. Operar em temperatura de 0 a 40°C, com umidade relativa de 10 a 90%;
21. Permitir ao usuário, a troca entre o sistema Android e Windows (com módulo OPS), com um toque;
22. Suportar a escrita com caneta especial ou com os dedos;
23. Vir acompanhada por 02 (duas) canetas compatíveis com a tela;
24. Vir acompanhada de suporte compatível com a tela;
25. Vir acompanhada de 01(uma) câmera acoplada ou externa, com as seguintes especificações:
 - Resolução de 3840 × 2160@30 fps;
 - Campo de visão horizontal de 86°;
 - Campo de visão vertical de 48°;
 - Inteligência artificial para detecção de faces; e
 - Possuir funcionalidade de equilíbrio de branco automático.
26. Possuir as seguintes interfaces:
 - 04 (quatro) entradas USB tipo A 3.0;
 - 01 (uma) entrada HDMI;
 - 01 (uma) saída HDMI;
 - 01 (uma) RS-232;
 - 01 (uma) saída de áudio, padrão 3.5mm;
 - 01 (uma) portas RJ-45; e
 - 01(uma) interface para conexão de módulo OPS, padrão TX24.
27. Botões físicos que permitam as seguintes funções:
 - Ligar;
 - Desligar;

28. Dispositivo de estabilização de energia ininterrupta (nobreak) dimensionado para para manutenção integral do funcionamenro do equipamento por 20 minutos.

ITEM 03- MÓDULO OPS COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS.

1. Processador Intel i7 de 11ª geração, com 3.2GHz;
2. Placa gráfica integrada;
3. Memória RAM de 8Gb;
4. SSD de 240Gb;
5. Suporte para conexão internet via interface RJ-45 e Wi-Fi;
6. Possuir sistema operacional Windows 11, com licença ativada;
7. 03 (três) interfaces USB Tipo A;
8. 01 (uma) interface USB Tipo-C;
9. 01 (uma) saída HDMI;
10. 01 (uma) saída de áudio; e
11. 01 (uma) entrada de microfone.

ITEM 04 – SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA PAINEL INTERATIVO COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO.

1. Aplicativo para transmissão e gravação do conteúdo apresentado na tela, que permita ao aluno o acompanhamento da aula em tempo real ou aula gravada, por meio de rede ethernet pública;
2. Aplicativo para montagem de aulas interativas, com suporte para operação multiplataforma (Android, Windows e Web), atendendo aos seguintes requisitos:
 - Integração com SSO do Google e Microsoft, permitindo ao usuário acessar todos os conteúdos com um único usuário;
 - Permitir que o conteúdo apresentado e montado pelo professor seja salvo em nuvem;
 - Possuir ferramenta para montagem das aulas, com modelos pré-definidos, independentemente da plataforma utilizada pelo professor, sincronizando automaticamente na tela interativa; e
 - Permitir que os alunos possam interagir diretamente com a aula apresentada, por meio de dispositivos móveis.
3. Aplicativo para gerenciamento das telas, com suporte para:
 - Enviar mensagens para as telas;
 - Controlar remotamente as telas;
 - Visualizar status das telas; e
 - Exportar informações das telas.
4. Aplicativo de banco de imagens, com:
 - Reconhecimento inteligente de formas geométricas;
 - Biblioteca de imagens, objetos 3D e vídeos;
 - Suporte para busca online de vídeos e imagens; e

- Vir acompanhado de caneta inteligente, que possibilite e reconheça as inteligências presentes no aplicativo.

ITEM 05 – SENSOR ANALÍTICO DE DETECÇÃO FACIAL COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS.

Sensor Composto por câmera e dispositivo de acoplamento (switch) para transmissão dos dados capturados, contendo:

1. Câmera em formato dome com recurso de inteligência artificial, com as seguintes características:
 - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/1.8 ou maior, com varredura progressiva;
 - Possuir lente varifocal com range entre 2.7 ~ 12 mm do tipo motorizada;
 - Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 40m de distância;
 - Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
 - Possuir resolução de 4MP (2688 x 1520);
 - Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,0007 lux e 0.0004 lux no modo preto e branco;
 - Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
 - Permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 30 frames por segundo na resolução máxima;
 - Suportar no mínimo 4 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
 - Permitir no mínimo 10 acessos simultâneos na câmera;
 - Possuir porta para conexão em rede TCP com conector RJ-45 10/100 BASE-T;
 - Possuir os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; ICMP; IGMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; RTSP; RTMP; DDNS; QoS; 802.1x UPnP; NTP; Multicast; NFS; SAMBA; PPPoE; SNMP; P2P;
 - Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
 - Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;
 - Possuir Wide Dynamic Range de 140 dB;
 - Incorporar recursos de melhoria e otimização de imagem, como: Balanço de Branco Automático e Manual, compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC), ajuste do controle de ganho, de forma automática, redução de ruído 3D, compensação de luz alta (HLC), adaptação automática de imagem de acordo com a cena;
 - Possuir capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera, permitindo a criação de no mínimo 4 áreas;
 - Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 512Gb. Deverá ser ofertado cartão de memória de 120GB em conjunto com a câmera.
 - Estarem incorporados à câmera, sem o uso de licenças adicionais, os seguintes analíticos de vídeo: cruzamento de linha, entrada e saída no campo, objeto deixado/abandonado, contagem de pessoas, detecção de movimentos e filtro de pessoas;
 - Possuir analítico de detecção de faces, sendo preferencialmente embarcado à

câmera, com suporte para geração de metadados faciais, tais como: gênero, expressão, uso de máscara, uso de óculos, barba e faixa etária;

- Possuir capacidade de gerar metadados de pessoas, ainda que com a utilização de softwares complementares, tais como: tipo da roupa superior e inferior, cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios;
- Possuir API e/ou SDK abertos para que permita integrações;
- Licenciamento ativo durante todo o período contratual, quando elegível, para conexão ao Software de Gerenciamento de Vídeos e ao Software de Gestão para Display Educacional, Item 4;
- Possuir protocolo de Integração ONVIF, perfis S/T/G;
- Possuir, no mínimo, 2 entradas e 1 saída de alarme;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Possuir microfone embutido à câmera com detecção inteligente de áudio, que permita identificar sons como gritos ou vidro quebrando, gerando alertas no sistema;
- Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Possibilitar operação no range de temperaturas de -40°C e 60°C; e
- Possuir certificações FCC, UL e CE.

2. Dispositivo de acoplamento - Switch, com as seguintes características:

- Possuir 8 (oito) portas UTP (RJ45) PoE, Switch Ethernet de camada 2, compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet;
- Possuir 2 (duas) portas óticas com suporte a módulos de fibra monomodo (SFP);
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;
- Suportar no mínimo 512 VLANs simultâneas segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- Possuir desempenho de no mínimo 14 Mpps;
- Possuir matriz de comutação de no mínimo 20 Gbps;
- Capacidade de comutação de 28Gbps;
- Possuir 9.000 bytes de Jumbo Frame;
- Velocidade de porta de 10 Mbps/100 Mbps/1000 Mbps;
- Velocidade óptica de 1000Mbps;
- Temperatura de operação entre -40°C a +75°C;
- Consumo de energia em marcha lenta de $\leq 6W$;
- Carga total de 120W;
- Descarga de ar de 8kV e a descarga de contato de 6kV;
- O modo comum de proteção contra raios de no mínimo 6kV e no modo diferencial de 4kV;
- Tensão da fonte de alimentação do switch de 53V; e
- Resistência máxima de <10/100 m.

ITEM 06 – DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS.

Equipamento com as seguintes características:

1. Permitir que os vídeos e as capturas de imagem sejam armazenados por um período de 30 (trinta) dias, a partir da data de gravação;
2. Ter seu funcionamento compatível com o item 5, inclusive com o recebimento de alertas e inteligência embarcada;
3. Possuir processador industrial interno;
4. Possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado e licenciado;
5. Licenciado para gerenciar 64 canais de vídeo IP;
6. Permitir o uso de áudio bidirecional, com 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída com interface RCA;
7. Suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;
8. Suportar gravar, nas resoluções de 32Mp a QCIF;
9. Suportar 384 Mbps de largura de banda de entrada ou gravação;
10. Suportar o ajuste da taxa de bit rate, compressão e resolução para cada canal;
11. Suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento, por evento e analítico;
12. Suportar pré-gravação;
13. Suportar pós-gravação;
14. Licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 08 canais, tendo uma performance de processamento de 16 análises/capturas por segundo;
15. Suportar receber detecção facial fornecida via câmera, através de analíticos em borda com um quantitativo mínimo de 16 canais de vídeo com reconhecimento facial no gravador, tendo uma performance de processamento mínima de 16 análises/capturas por segundo;
16. Suportar um banco de faces com 2.000.000 registros;
17. Permitir buscar gravação por data e hora, alarme (ou evento), detecção de movimento e busca inteligente;
18. Permitir busca inteligente por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos;
19. Suportar as seguintes funções no modo de reprodução: reproduzir, pausar, parar, avanço rápido, reprodução lenta, próximo frame, datas das gravações (calendário), linha do tempo, recorte de vídeo e backup;
20. Permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede Wi-Fi;
21. Possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ-45;
22. Suportar os protocolos de rede: TCP/IP; IPv4; UDP; NTP; DHCP; DNS; SMTP; DDNS; HTTP; HTTPS;
23. Suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;
24. Suportar o padrão ONVIF;
25. Permitir integração por meio de SDK ou API;
26. Suportar 2 (dois) discos rígidos internos SATA de até 20 TB;
27. Estar acompanhado por 2 (dois) HDs de 10 TB por gravador;
28. Possuir 2 entradas USB, sendo uma 3.0;
29. Suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz;
30. Possuir certificações FCC, CE-EMC e CE-LVD;
31. Armazenamento dos vídeos em resolução 1080p a pelo menos 15 fps (quinze quadros por segundo) e as imagens com resolução de 1920 x 1080 pixels;
32. Comunicação criptografada entre a câmera e a plataforma;

33. Ao pesquisar as imagens o sistema deverá ser capaz de retornar todo o período gravado, seja de fotos ou vídeos;
34. Deve haver total governança no tocante ao acesso dos usuários, com criptografia dos dados armazenados;
35. Garantir total segurança quanto aos itens de configuração, arquitetura da solução, identificação de todos os itens como: identificação IP, diagrama para funcionamento e interdependência e relacionamento, tabela de regras de liberação de firewall quando houver integração com outros sistemas e serviços do ente ou de órgãos externos;
36. Tempo máximo para acesso a um arquivo armazenado, a partir de uma busca, não pode exceder a 1 (um) minuto; e
37. Todas as imagens armazenadas deverão ter minimamente os seguintes atributos inseridos em seu vídeo:
 - Coordenadas geográficas (posição no mapa) do local de instalação da câmera;
 - Endereço físico da câmera;
 - Nome da câmera (ALIAS);
 - ID da câmera;
 - Os usuários deverão ser classificados minimamente em nível de acesso;
 - Deverão ser classificados o acesso minimamente em 6 (seis) níveis diferentes;
 - A solução deverá possuir o recurso de pesquisa de imagens por endereço da câmera ou busca no mapa; e
 - Os dispositivos encontrados devem ser acessíveis à visualização ao vivo e, mesmo que estejam offline, as gravações existentes.

ITEM 07 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO COM ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO

A Plataforma de integração deve ser composta por software licenciado que permita atingir os seguintes objetivos:

1. Prover nível avançado de análise situacional para ocorrências (eventos) no âmbito operacional em plataforma única e integrada;
2. Possuir função para uso inteligente de analíticos para tomadas de decisão críticas;
3. Ser capaz de operar em redes protegidas/criptografadas;
4. Funcionar na mesma interface do operador a partir da qual gerenciará todos os sistemas sem a necessidade de alterar telas ou reinserir nome de usuário e senha;
5. Possuir mapa com diferentes tipos de camadas e fontes;
6. Ter a capacidade de gerar layouts com designs personalizados que permitam a configuração da área de trabalho do operador. Cada painel de layout deve ser multifuncional e pode incorporar a visualização e gestão dos seguintes recursos:
 - A visualização de vídeo ao vivo;
 - A visualização de sequências de vídeo pré-acionamento;
 - A visualização de vídeo gravado em uma determinada faixa de datas/horários;
 - Permitir a execução de planos de ação;
 - Possuir a informações detalhadas sobre as câmeras ou instalações;
 - Permitir backup de toda a configuração do sistema, para eventual processo de restauração;
 - Dashboards com operações do sistema ou informações de manutenção para usuários com tal permissão;

- Mapa de ruas e imagens de satélite;
 - Camadas por tipo integração (câmeras, eventos);
 - Ser baseado em camadas onde seja possível habilitar e desabilitar individualmente, pelos usuários de gerenciamento com tal permissão no sistema, cada camada (câmeras, mapas, incidentes, eventos, etc);
 - Permitir criação de zonas georreferenciadas para monitoramento dos eventos apenas dentro desta zona (filtro no mapa);
 - Permitir a visualização de todos os eventos integrados num monitor de eventos;
 - Permitir filtros por janelas de eventos para visualização de eventos selecionados por aba;
 - Rodar em ambiente com suporte a múltiplas telas, separando, no mínimo, tela de monitoramento de vídeo, mapa e incidentes/eventos;
 - Possuir telas modulares e configuráveis, podendo o operador configurar da maneira que for mais confortável; e
 - Permitir o acesso até 1000 (mil) usuários simultâneos na plataforma.
7. Suportar a integração dos seguintes tipos de dispositivos e sistemas:
 - Sistemas de gerenciamento de vídeo com protocolo de integração ONVIF e RTSP;
 - Câmeras de vídeo com protocolo ONVIF e RTSP; e
 - Suportar o modo de gravação “First-In-First-Out”, para continuar gravando sobre o vídeo gravado anteriormente mais antigo no sistema.
 8. Ter a opção de configurar o intervalo de tempo de retenção de vídeo por câmera;
 9. Ter a opção de estabelecer planos que incluam tempo de retenção de vídeo por câmera;
 10. Permitir a configuração flexível do tempo de gravação pré-eventos, bem como, definir o tempo de gravação após a ocorrência do evento;
 11. Ter a capacidade alterar os parâmetros de vídeo (taxa de quadros, resolução, compressão, dentre outros) originalmente estabelecida com a câmera.
 12. Suportar matriz virtual, com as seguintes configurações:
 - Uma única matriz virtual deve suportar a definição de diversos planos de exibição, bem como agendamento de templates de visualização;
 - Suportar Layouts de câmera personalizados (grade da câmera);
 - Permitir a visualização de qualquer câmera que esteja contida e operacional no sistema (grade da câmera e atribuição da câmera);
 - As visualizações podem ser criadas a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho e são salvas globalmente no sistema;
 - Um template pode ser criado no sistema por meio do software cliente, e ser acessado posteriormente diversas vezes;
 - A matriz virtual deve fornecer uma opção para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz para criar exibições personalizadas;
 - A matriz virtual deve ter uma opção para visualizar uma lista de câmeras; e
 - Os usuários devem poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera;
 13. Na tela de navegação de monitoramento ao vivo, o sistema precisa dispor de indicador visual que demonstre ao usuário, junto ao nome do dispositivo, se o canal se encontra inoperante. Tal indicador visa instruir de maneira rápida e intuitiva o operador quanto a indisponibilidade de canais que estejam sob sua gestão;

14. Dispor de opção de busca, onde o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista;
15. Apresentar layouts pré-definidos para compor a matriz de visualização do usuário, além de permitir a criação de layouts personalizados;
16. Estar disponível ao usuário opção de personalização dos comandos operacionais do teclado, de acordo com suas necessidades e familiarizando a operação do sistema para com o operador;
17. Permitir a definição de limitações de ocupação de disco, a fim de manter reserva de espaço livre no disco rígido;
18. Análise inteligente de vídeo e foto, ou seja, os eventos gerados pelo sistema de vídeo e foto analítico dos sistemas VMS devem ser recebidos pela plataforma;
19. Suportar exibição de múltiplos fluxos de vídeo ao vivo e ou reprodução de dispositivo de vídeo no console do operador, independente do sistema VMS e/ou diretamente das câmeras que estejam conectadas a plataforma;
20. Possuir a capacidade de integrar com segurança outras plataformas por meio de APIs, Restfull, APIs HTTP, Webhooks, SOAP, MQTT, Websockets, etc;
21. Permitir a criação de grupos de câmeras para acesso rápido ao vídeo de todas as câmeras do grupo;
22. Visualização automática de fluxos de vídeo de todas as câmeras localizadas de maneira geográfica ao redor de um incidente selecionado, com raio variável e ajustável em volta do incidente;
23. Exibir de maneira geolocalizada todos os eventos, incluindo eventos de analítico de acordo com filtro de integração implementado;
24. Deverá permitir filtrar os eventos por forma geométrica georreferenciada desenhado diretamente no mapa da aplicação;
25. Permitir o emprego de software de inteligência artificial com capacidade de uso de todos os analíticos descritos neste;
26. Os alertas provenientes dos analíticos de vídeo serão gerenciáveis de acordo com a necessidade para determinados grupos de operadores;
27. Deverão ser feitas, pela CONTRATADA, todas as configurações necessárias da plataforma de integração para seu pleno funcionamento integrado a outros subsistemas;
28. Deverão ser implantados, pela CONTRATADA, todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação da solução no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, cibersegurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação;
29. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes, quando da apresentação das propostas;
30. Possibilitar auditoria em todas as transações realizadas por cada usuário, com filtros de datas e operações realizadas;
31. Eventuais edições das imagens digitais não poderão sobrepor a imagem original, devendo a imagem editada ser salva como um novo arquivo externo ao sistema, considerando a necessidade das certificações do item acima;

32. Gerar relatórios de auditoria gerais sobre câmeras, acessos e utilização do sistema, a fim de que se tenha um registro pesquisável sobretudo o que um usuário ou grupo de usuários fez no sistema, bem como de atividades realizadas na câmera;
33. Módulo De Chamada De Emergência, com as seguintes características:
 - Possuir módulo de recebimento de chamada de emergência, sendo capazes de receber o alerta com a máxima prioridade, abrindo um pop-up com a imagem em tempo real, localização no mapa e canal de áudio aberto para comunicação bidirecional; e
 - Prioritário quando comparado a quaisquer outros eventos, ter registro de log de toda a operação e a descrição de ação tomada.
34. O acesso a plataforma será realizado via usuário e senha específicas, gerenciável e com governança quanto aos níveis de acesso e autonomia;
35. A solução de gerenciamento de usuários, deverá prover uma interface administrativa para gestão de usuários, que possibilite:
 - A criação de usuários com perfil de nível de modo a criar conveniência ao usuário, a plataforma deve permitir que arquivos que contenham entre 1s ~ 28.800s de duração sejam baixados em um único arquivo exclusivo, sem segmentações;
 - Acesso diferenciado (administrador e acesso restrito);
 - A Inclusão ou exclusão de usuários em lote, a partir de uma lista ou de forma individual;
 - Estabelecer sessões por HTTPS (autorização segura (por SSL ou TLS) para proteger os dados do usuário;
 - Para fins de auditoria deverá haver registros dos logs acesso a aplicação, criação ou exclusão de usuário, navegabilidade e ações nas features disponíveis na plataforma;
 - Possuir registros dos logs acesso a aplicação, criação ou exclusão de usuário etc; e
 - Possuir avançadas forma de segurança para proteger acessos indevidos ao sistema.
36. Transmissão de Dados:
 - A transmissão de dados entre as câmeras, gravadores e outros dispositivos até a plataforma de integração, visualização de vídeo e gerenciamento de alarmes será feita sob forma de autenticação criptografada, com transmissão do fluxo de vídeo na máxima resolução, sem falhas, do local em que o dispositivo se encontra instalado até a central de monitoramento;
 - Em caso de interrupção da transmissão, a imagem deverá permanecer na memória interna da câmera, e tão logo a transmissão seja recuperação, as imagens deverão ser transmitidas à plataforma imediatamente, devendo ser excluídas da memória interna apenas após total transmissão ou em caso de ser sobrescrita por tempo/espço de armazenamento; e
 - A CONTRATADA disponibilizará, as suas expensas, espaço de armazenamento suficiente e confiável para armazenar todas as evidências de imagem coletadas pelas câmeras em sua qualidade máxima (imagens) e na resolução indicada para gravação de vídeo, garantindo que as informações não sejam perdidas ou corrompidas durante o processo de armazenamento.
37. Ser capaz de gerar relatórios de auditoria gerais sobre câmeras, gravações, acessos e utilização do sistema, a fim de que se tenha um registro rastreável sobretudo o que um usuário ou grupo de usuários fez no sistema, bem como de atividades realizadas na câmera e que a própria plataforma executa e gerencia. Abaixo, segue uma lista de relatórios obrigatórios:
 - Status de câmera e/ou grupos de câmeras;
 - Relatório de logs de usuários no sistema que descreva todas as atividades realizadas no sistema e na câmera pesquisáveis por período;

- Relatório de Inventário de todos os dispositivos (câmeras) da solução. Deve exibir uma lista com as seguintes informações: Modelo do equipamento, número do equipamento, número de série, versão de firmware e última conexão;
- Relatório de auditoria da câmera;
- O player de vídeo no software deve permitir zoom na imagem em movimento, congelamento de imagem, avanço e retrocesso com controle de velocidade, maximização da janela para reprodução em tela cheia e capacidade para exibir todos os frames da imagem;
- O Software deve permitir o envio de clipes de vídeos dentro da ferramenta a fim de permitir que se extraíam partes de evidências digitais com momentos de interesse. Estes clipes devem ser cópias do arquivo original, a fim de não comprometer ou destruir a evidência registrada e arquivada no sistema e o seu download deve ser feito mediante utilização de senha do usuário com permissão;
- O software deve oferecer a possibilidade de classificar eventos pela inserção de marcações, além de permitir a unificação das evidências coletadas em uma determinada câmera do sistema com aquelas produzidas por outras câmeras (muitas vezes, para um mesmo evento, temos imagens captadas por sistemas privados de segurança);
- A visualização dos vídeos deve conter a identificação do usuário ou câmera com inserção de marca d'água (a identificação do usuário deve ser feita de acordo com seu usuário da plataforma). Isto vale para todas as plataformas de exibição, quer seja por meio de streaming para dispositivos mobile ou acesso via cliente de monitoramento. Importante ressaltar que a identificação do usuário na reprodução da evidência digital não pode produzir alteração no arquivo original, pois é fundamental para a manutenção da garantia de legitimidade da prova. O software deve garantir, por meio de relatório de controle e segurança ou criptografia interna, que a evidência digital é original e não foi alterada, a fim de garantir prova legítima. Caso a CONTRATANTE entenda que a marca d'água apresentada necessite alteração para atender às suas necessidades, será concedido prazo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para alteração do formato;
- Ter controle de acesso ao software, por meio de autenticação de usuários;
- Permitir execução de serviços de autonomia para expurgo de dados armazenados, com periodicidade configurável;
- Permitir a reprodução dos vídeos armazenados;
- Permitir o download de trechos selecionados;
- Permitir a conversão ou a reprodução dos arquivos nos formatos mais comumente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo: mp4, avi, H264/H265 ou outros;
- Permitir o gerenciamento personalizado com adição de administradores e níveis de acesso a usuários, revisão, exclusão, bloqueios e logs de operação;
- Os perfis de gerenciamento anteriormente descritos devem ser aderentes a matriz organizacional da CONTRATANTE, a fim de permitir gestão por grupos de usuários;
- Permitir a busca e exibição das imagens por número de câmeras (Device ID), data-hora, por coordenadas GPS no mapa e por metadados (marcações) criados pelos usuários ou gerados pelo sistema;

III – DOS SERVIÇOS ATRELADOS

ITEM 08 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AJUSTES.

1. A contratada disponibilizará de serviços técnicos especializados, fornecido por equipe capacitada nas mais diversas áreas necessárias ao pleno funcionamento da solução, de modo que possa prestar atendimento presencial e remoto de modo que possam ser sanados quaisquer problemas ao pleno funcionamento da solução, excluídos aqueles cobertos pelo período de garantia contratual; e
2. Os atendimentos presenciais serão de no mínimo 4 horas.

ITEM 09 – SERVIÇO DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

1. A contratada deverá disponibilizar à contratante, canal de comunicação para efetivar a abertura de chamados que notifiquem da necessidade atendimento;
2. A contratada será responsável pelos serviços de comunicação auxiliares ao pleno funcionamento da solução; e
3. A contratada manterá a solução atualizada, inclusive no que tange às licenças.

ITEM 10 – TREINAMENTO TÉCNICO – CAPACITAÇÃO

1. Treinamento técnico especializado para utilização das soluções (softwares e/ou hardwares) com carga horária de 08 (oito) horas aula para turmas de até 15 usuários, com disponibilização de certificado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da prova de conformidade

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá se sujeitar a prova de conformidade da solução, onde será demonstrada o atendimento aos quesitos técnicos e de performance mínimos, nos termos do Tópico 3. A prova terá seus critérios de realização divulgados por mensagem no sistema em tempo hábil, mas não superior a 10 (dez) dias úteis, de modo que permita a participação de todos os interessados.

4.3 A demonstração de conformidade abrangerá os itens abaixo:

- 4.3.1 Item 1, inclusive seus acessórios;
- 4.3.2 Item 2; inclusive seus acessórios;
- 4.3.3 Item 3;
- 4.3.4 Item 4;
- 4.3.5 Item 5;
- 4.3.6 Item 6; e
- 4.3.7 Item 7.

4.4 A apresentação de material falsificado, como original ou perfeito, configura comportamento indôneo, punível nos termos deste Edital.

4.5 Deverá ser demonstrada compatibilidade entre os equipamentos e softwares de forma que se possa demonstrar integral atendimento a solução.

- 4.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em português (BR).
- 4.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8 No caso de não haver apresentação ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10 Se o primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da conformidade e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.11 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e expressamente as condições de garantia.

Subcontratação

- 4.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.2 O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única ou fração viável.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues nos endereços a que se destinarem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O fabricante deve apresentar uma carta informando o dê acordo da garantia.
- 5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 9 (nove) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto poderá ser PARCELADO ou INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins

de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2 O custo estimado total da contratação é de R\$xxxxxxx (), conforme custos unitários apostos na [tabela abaixo].

9.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice geral de preços - mercado - IGPM; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cuiabá, 12 de junho de 2024

Antenor de Figueiredo Neto
Diretor Executivo – CIDESC - VRC

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000003/2024-CIDES-VRC

Requalificação tecnológica dos ambientes educacionais e institucionais, com fornecimento, instalação e adequação da infraestrutura existente, para ambiente interativo e integrado, incluindo ferramentas educacionais, gerenciais e de segurança.

Cuiabá, 22 de maio de 2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de empresa para requalificação tecnológica dos ambientes educacionais e institucionais, com fornecimento, instalação e adequação da infraestrutura existente, para ambiente interativo e integrado, incluindo ferramentas educacionais, gerenciais e de segurança com objetivo de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la. Caso o estudo aponte viabilidade de instrução de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução para qualificar ou requalificar os entes consorciados demonstrando os elementos e as informações essenciais à elaboração de termo de referência, de modo que atenda os interesses e as necessidades dos municípios signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os municípios consorciados têm realizado múltiplos esforços vislumbrando facilitar o processo de qualificação do ensino e aprendizagem por meio de ações de modernização das práticas de gestão, do incremento de segurança em sala de aula através de meios tecnológicos.

2.2. Neste sentido, aperfeiçoar a metodologia de transmissão de conteúdo aos alunos, inclusive por meio da utilização dos melhores equipamentos disponíveis no mercado tecnológico, é essencial para o momento atual que a educação básica vem atravessando. A necessidade de implementar soluções alternativas a tradicional no ambiente educacional vem se transformando em uma condição essencial para enfrentar a evasão escolar, a necessidade de correção do fluxo de aprendizagem e a recuperação da defasagem residual de alfabetização em decorrência da pandemia enfrentada recentemente.

2.3. O investimento na construção de melhores condições de ensino, aprendizagem e segurança refletem o compromisso dos Municípios Consorciados no desenvolvimento integral dos seus cidadãos elevando o nível da aprendizagem, permanência e melhorando a qualidade da educação e dos recursos a disposição dos profissionais e alunos nas unidades administradas.

2.4. O presente estudo pretende atender principalmente os estudantes com idade entre 02 a 14 anos matriculados nas redes municipais de ensino, ampliando os recursos tecnológicos e práticos em todos os campos de experiência da BNCC, valorizando e enriquecendo a educação básica. Porém, com a possibilidades de se estender para as demais práticas da administração pública, sejam elas instrucionais, operacionais ou de divulgação da administração em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A proposta de solução, qual seja a implantação de instrumentos interativos no ambiente educacional, além de ofertar diversas vantagens tecnológicas, pedagógicas e de segurança, levou em consideração os seguintes quesitos:

3.1.1. Melhora no Engajamento dos Alunos: Que sejam altamente interativos e envolventes para os alunos. Permitem a integração de recursos multimídia, como vídeos, imagens

e jogos, tornando as aulas mais dinâmicas e interessantes.

- 3.1.2. **Aprendizado Visual:** Facilitem a apresentação visual de informações complexas. Isso ajuda os alunos a compreenderem conceitos abstratos de maneira mais clara por meio de gráficos, diagramas e representações visuais.
- 3.1.3. **Personalização do Aprendizado:** Promovam a adaptação do conteúdo das aulas e a inclusão, observando às necessidades individuais dos alunos. Isso permite que os estudantes avancem em seu próprio ritmo e recebam suporte personalizado.
- 3.1.4. **Aprendizado Colaborativo:** Promovem a colaboração entre os alunos. Eles podem trabalhar em projetos em equipe, resolver problemas juntos e compartilhar suas descobertas de maneira mais eficaz.
- 3.1.5. **Acesso a Recursos Online:** Com a conectividade, os professores podem acessar uma ampla variedade de recursos educacionais e incorporá-los às aulas, enriquecendo o aprendizado.
- 3.1.6. **Avaliação Formativa:** Permitam avaliações em tempo real. Os educadores podem usar ferramentas interativas para verificar o entendimento dos alunos imediatamente e corrigir o fluxo de aprendizagem ainda durante a aula.
- 3.1.7. **Preparação para o Futuro:** Ao se introduzir tecnologias nas escolas os alunos se preparam para o mundo digital em constante evolução. Isso é primordial quando se fala em melhoria na empregabilidade.
- 3.1.8. **Sustentabilidade:** Reduza a necessidade de papel e materiais impressos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, além de possuir robustez nas especificações e prazo de garantia permitam uma utilização longa.
- 3.1.9. **Motivação dos Professores:** Motive a atuação dos professores, através do uso de tecnologia inovadora, tornando o ensino mais dinâmico e estimulante.
- 3.1.10. **Solução completa:** Solução que não só preveja o fornecimento de equipamentos e softwares, mas que pense no todo, como instalação, capacitação e assistência.
- 3.1.11. **Integração:** Que permita a integração com os sistemas existentes ou que amplie os requisitos de segurança em sala de aula.
- 3.1.12. **Segurança:** Melhores condições de segurança e condução dos trabalhos nos ambientes públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 4.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas da demanda, para garantir a correta aferição da estimativa.
- 4.3. Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis. Visando boas práticas, adotou-se o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Estudo Técnico Preliminar, realiza toda a etapa do Planejamento da Contratação, haja vista que se destina tanto a evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis no mercado, por conseguinte, a aquisição é caracterizada e determinada pela necessidade de descrever os requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, para, ao final, concluir pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

5.2. Neste sentido, chegou-se à conclusão da necessidade de se iniciar essa transição do ambiente cognitivo nas salas de aula. Uma destas alterações passa pela aquisição da lousa interativa, *display touch screen*, um potencial substituto e/ou complemento ao quadro negro.

5.3. São inúmeras as vantagens de utilização da lousa interativa para a aplicação acadêmica, das quais destacamos: promove uma experiência de aprendizado mais envolvente pois permite a criação de apresentações interativas, envolventes e dinâmicas, mantendo a atenção e o interesse dos alunos; melhora a compreensão dos conteúdos pois é possível ilustrar conceitos complexos de forma mais clara, com recursos como gráficos, imagens, vídeos e animações para transmitir informações de maneira mais visual e interativa, facilitando o entendimento dos tópicos abordados; Pode atender a diferentes estilos de aprendizado, permitindo o fornecimento de informações de maneiras diversa, como imagens, vídeos, áudio e texto, para atender às preferências individuais dos alunos, ajudando a maximizar o engajamento, a compreensão e a produtividades, entre outros.

5.4. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os itens à medida em que se fizerem necessários, respeitando os limites orçamentários.

5.5. Além disso, constatou-se que se trata de bem comum, que é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade que deu início a estimativa foi realizada levando em conta o número de salas de aula possivelmente contempladas, observando-se os dados disponíveis em bases públicas e a demanda manifestada pelos municípios, fator determinante para quantificação objetivando processo de Registro de Preço para aquisição futura.

6.2. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da provável utilização, foram definidos mediante observância a previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos.

6.3. Quanto a base de dados públicos, em epígrafe, utilizou-se o Qedu (<https://qedu.org.br/>), que é o portal de dados educacionais, criado em 2012, que disponibiliza o CENSO da Educação Brasileira, sendo possível a segregação das informações em estados, municípios e até por escola. O site tem mais de 6 milhões de acessos por ano e está presente em mais de 5 mil cidades. Da

plataforma é possível a extração de dados, dentre outros, referentes a infraestrutura escolar e o número de professores.

6.4. Levando-se em consideração o número de escolas presentes nos municípios consorciados e a quantidade média de salas de aula por unidade educacional, chegou-se ao número estimado de equipamentos a serem registradas. Quanto a capacitação, levou-se em consideração o número potencial de professores a serem contemplados, divididos em turmas de 15 participantes, em dois encontros de 8 horas aula.

6.5. Registra-se ainda, que a opção por dois tamanhos de equipamentos, observou a infraestrutura disponível bem como a adequação a faixa etária dos estudantes a que se destina.

6.6. A correlação entre os dados extraídos de bases públicas, bem como, a previsibilidade de demanda demonstrada por uma parcela dos municípios signatários, utilizando-se de inferência estatística para tratamento dos dados foram suficientes para estabelecer as quantidades com alto grau de correlação.

6.7. Conforme os elementos apresentados, junto a este consórcio, entende-se que pode ser realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço por lote.

6.8. Segue abaixo a tabela com os quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Painel Interativo Integrado (PII) de 86" (oitenta e seis polegadas). Com configuração e instalação, incluindo suporte e materiais. (unid.)	8.066
2	Painel Interativo Integrado (PII) de 75" (setenta e cinco polegadas). Com configuração e instalação, incluindo suporte e materiais. (unid.)	3.024
3	Módulo OPS. Com configuração e instalação, incluindo materiais. (unid.)	11.090
4	Software de Gestão Educacional para Painel Interativo. Com configuração e instalação. (unid.)	11.090
5	Sensor Analítico de Detecção Facial. Com configuração e instalação, incluindo materiais. (unid.)	11.090
6	Dispositivo de Armazenamento. Com configuração e instalação, incluindo materiais. (unid.)	11.090
7	Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) com Acionamento de Emergência. Com configuração e instalação. (unid.)	11.090
8	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Ajustes. (hora)	66.540

9	Serviços de Conectividade, Comunicação e Atualização. (mês)	6.492
10	Serviço de Treinamento Técnico Especializado - Capacitação. (unid.)	1.120

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Pela proposta de solução considerar desde o fornecimento das soluções tecnológicas até a instalação e a capacitação, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. DAS JUSTIFICATIVAS

8.1. Quanto ao não fracionamento da solução, no tocante as questões técnicas, analisando o objeto, é possível identificar a impossibilidade de fracionamento dela, haja vista a razão da necessidade de padronização dos objetos nas unidades educacionais, principalmente, precisam apresentar as mesmas características, qualidade e primordialmente, garantia, mantendo a uniformidade, portanto, não havendo a possibilidade de serem divididos entre mais de um fornecedor.

8.2. Quanto a inexistência de cota para micro e pequenas empresas, a reserva não é vantajosa para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

8.3. Quanto a exigência de carta de solidariedade, esta concretiza uma das pedras angulares do direito público: o princípio da supremacia do interesse público. O fato de existir solidariedade na responsabilidade civil por vícios nos produtos, decorrente de legislação consumerista, uma vez que a confiança do fabricante na empresa licitante garante, de um ponto de vista pragmático, maior efetividade no fornecimento da solução licitada, já que, muito provavelmente, não existirão batalhas judiciais para se apurar a responsabilidade por eventuais defeitos em tal fornecimento.

8.4. Quanto a não exigência da garantia da contratação, tem-se que o serviço a ser contratado envolve primordialmente o fornecimento de produtos, e sua respectiva instalação, não envolvendo recursos materiais e/ou equipamentos e, conseqüentemente, não ocasiona risco frente a descontinuidade do fornecimento da solução. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração, uma vez que, caso haja uma interrupção, seria prejudicial à comunidade escolar, porém a administração não teria de arcar com custos em decorrência disso, como ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade pela prestação de serviços essenciais ou onde a substituição do fornecedor implica em novo custo de mobilização.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A solução apontada leva em consideração a instalação dos equipamentos, ou seja, a adequação da infraestrutura escolar para que o fornecimento pretendido seja efetuado de forma

satisfatória, não havendo necessidade de modificações e/ou adequações na estrutura física para o recebimento da solução a ser contratada.

9.2. As Secretarias de Educação dos entes consorciados contam com equipe técnica, que serão responsáveis pela fiscalização da aquisição.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações pretendidas estão alinhadas aos planos estratégicos dos municípios do consórcio CIDES-VRC, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance institucional, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

11.2. Ante ao exposto, defende-se que o eventual investimento para aquisição é justificável frente aos benefícios e vivências a serem proporcionadas às crianças da nossa Região, tendo em vista a durabilidade dos bens e o baixo custo de manutenção.

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Diretor Executivo – CIDESC VRC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº /2024

TIPO MENOR PREÇO LOTE

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº __/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

Órgão solicitante: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá.

Licitante: _____ C.N.P.J _____

Tel (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao Registro de preços para Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de solução tecnológica interativa e inclusiva, com instalação e capacitação, para as escolas das redes municipais de ensino, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	UNITARIO	TOTAL

(VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO)

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital.

OBS: Deverá estar no formato PDF (adobe) e conter todas informações exigidas no Edital.

Cidade/UF, de de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. /2024

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Não está inadimplente com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente;
- b) Terá a disponibilidade de fornecer os objetos licitados no prazo previsto, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, caso venha a vencer o certame;
- c) Inexiste relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) na Prefeitura Municipal de Cuiabá, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
- d) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, sendo que na hipótese de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- f) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.
- g) Declara que possui ou disponibilizará instalação física/escritório na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato bem como disponibilizará preposto capacitado para atendimento da demanda.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF: CNPJ/MF da empresa

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. ____/2024 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () somos optante do simples nacional.
() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: - CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXXXX XXX/XX e inscrito no CPF/MF n.º. XXXXXXXX denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futuro e eventual contratação de pessoa jurídica empresa para requalificação tecnológica dos ambientes educacionais e institucionais, com fornecimento, instalação e adequação da infraestrutura existente, para ambiente interativo e integrado, incluindo ferramentas educacionais, gerenciais e de segurança, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos entes consorciados, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, *do Edital de licitação nº 003/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXXXX XXX/XX e inscrito no CPF/MF n.º. XXXXXXXX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO
VALE DO RIO CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica empresa para requalificação tecnológica dos ambientes educacionais e institucionais, com fornecimento, instalação e adequação da infraestrutura existente, para ambiente interativo e integrado, incluindo ferramentas educacionais, gerenciais e de segurança, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos entes consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1						
2						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ou condições editalícias, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e ou condições editalícias, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e ou condições editalícias.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Estado de Mato Grosso em,para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-